



EDITAL SEI Nº 8727508/2021 - SES.UCC.ACP

Joinville, 26 de março de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021/SMS

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, na qualidade de interveniente **Promotor**, da **Secretaria Municipal da Saúde** e do **Hospital Municipal São José**, **CONVOCA para apresentação de proposta** as empresas interessadas em prestar serviços de Fisioterapia Respiratória em pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS acometidos por COVID-19 internados nas Unidades de Pronto Atendimento do município e outras que venham a receber pacientes críticos, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de propostas de interessados em prestar serviços de Fisioterapia Respiratória em pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS acometidos por COVID-19 internados nas Unidades de Pronto Atendimento do município e outras que venham a receber pacientes críticos.

2 - DA PROPOSTA:

2.1 - A proposta deverá ser encaminhada por correio eletrônico para o e-mail "compras.saude@joinville.sc.gov.br", a partir do dia 29/03/2021.

2.1.1 - A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve ser redigida em papel timbrado da empresa, estar datada, conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

2.3 - O valor da proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

2.4 - Deverá constar na proposta ofertada o número de profissionais, a quantidade de plantões/mês a ser executada por cada profissional e o prazo de início de prestação do serviço, o qual será utilizado como critério de julgamento e classificação posteriormente.

2.4.1 - No ato da futura contratação o proponente deverá informar o horário de disponibilidade (07:00 hs às 19:00 hs ou das 19:00 hs às 07:00 hs) dos profissionais que irão prestar o serviço, para que a Contratante elabore as escalas de trabalho conforme a necessidade do serviço.

2.5 - A proposta deverá cumprir os requisitos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.6 - A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última página e rubricada em todas as páginas, preferencialmente numerada.

2.7 - A contratação será realizada por meio das modalidades previstas na Lei federal nº 13.979/2020, observando os critérios descritos no subitem 2.4.

1-Objeto para a contratação:

Registro de propostas de interessados em prestar serviços de Fisioterapia Respiratória em pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS acometidos por COVID-19 internados nas Unidades de Pronto Atendimento do município e outras que venham a receber pacientes críticos.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Código	Descrição Procedimento	Unidade de medida
1	26597	PLANTÃO DIURNO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA- EM USUÁRIOS DO SUS ACOMETIDOS PELO COVID-19 INTERNADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO E OUTRAS QUE VENHAM A RECEBER PACIENTES CRÍTICOS	SERVIÇO
2	26607	PLANTÃO NOTURNO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA- EM USUÁRIOS DO SUS ACOMETIDOS PELO COVID-19 INTERNADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO E OUTRAS QUE VENHAM A RECEBER PACIENTES CRÍTICOS	SERVIÇO

2.1 - A prestação do serviço de será realizada na forma de plantões de 12 horas diurnos ou noturnos, contemplando no mínimo as seguintes atividades:

- Avaliação dos doentes críticos;
- Análise de exames laboratoriais e de imagem (Gasometria Arterial e Raio-x/Tomografia Computadorizada);
- Indicação de Oxigenoterapia e Ventilação Não-invasiva (Critérios como HACOR Score);
- Manejo de ventilação mecânica avançada (avaliação de mecânica ventilatória; titulação de peep);
- Avaliação para tomada de decisão em relação à condutas multiprofissionais, tais como: Falência de Oxigenoterapia; Falência de Ventilação Não-Invasiva; Indicação de Entubação Orotraqueal; Indicação da necessidade de posicionar paciente em prona;
- Definição junto a equipe multidisciplinar sobre as rotinas de Unidade de terapia Intensiva e Unidades de Emergência para o atendimento aos pacientes assistidos nas unidades;

3-Equipe Mínima:

3.1- A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, de acordo com a oferta de serviço constante em sua proposta.

3.2- O(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s) deve(m) ter experiência mínima de 6 (seis) meses no atendimento de fisioterapia respiratória a pacientes em estado crítico.

3.2.1 - Para fins de comprovação da experiência profissional, deverão ser apresentados:

- a) Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa contendo a descrição das atividades realizadas.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1- Os serviços serão executados conforme a demanda da CONTRATANTE e a capacidade de disponibilização de profissionais a ser informados pela CONTRATADA;

4.2- A Contratada informará as datas e os períodos (diurno ou noturno) que tem condições de disponibilizar profissionais, assim como, o número de profissionais por período (diurno ou noturno);

4.3- A Contratante organizará as escalas em conformidade com a disponibilidades de profissionais informados pelo prestador de serviço que ofertar o menor valor (conforme grade classificatória vigente);

4.2 - Caso a contratada não tenha condições de atender todos os plantões necessários, a Contratante procederá a confirmação com o próximo colocado na grade de classificação e assim sucessivamente até que se esgotem as opções.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), conforme art. 4º H da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

5.2 - O prazo de execução do objeto é imediato, a iniciar **em até 2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do extrato de contrato no DOE/SC.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os procedimentos deverão ser realizados nas Unidades de Pronto Atendimento do município e outras que venham a receber pacientes acometidos pelo COVID-19 em estado crítico, conforme determinado pela Contratante.

7-Gestor do Contrato:

7.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1- A Contratada deverá prestar os serviços durante os plantões as 07:00 hs às 19:00 hs ou das 19:00 hs às 07:00 hs, conforme escala definida pela Contratante;

8.2- A Contratada se responsabilizará por todos os custos para a realização dos serviços, incluindo-se despesas com alimentação, transporte e demais custos relacionados aos seus profissionais;

8.3- Emitir Relatórios Mensais dos plantões realizados, constando no mínimo: data, horário do plantão, nome do profissional que realizou o plantão, número do registro do profissional no conselho de classe, unidade de realização do plantão; os relatórios devem ser enviados para a Contratante até o dia 10 de cada mês, e devem referir-se às informações dos atendimentos prestados no mês anterior. Os relatórios deverão ser enviados ao e-mail: referencia.sms@gmail.com;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 –A CONTRATANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços bem como os relatórios apresentados.

9.2 – A CONTRATANTE deverá exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.3 – A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA;

9.4 – A CONTRATANTE deverá cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Referência;

9.5 – A CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços;

9.6 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 – A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido;

9.7.1 - A CONTRATANTE estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para que a CONTRATADA apresente esclarecimentos e laudos provenientes destas falhas e respectivas medidas corretivas;

10-Condições Gerais (se houver):

DO PAGAMENTO:

O pagamento corresponderá ao número de plantões de 12 (doze) horas executados por cada profissional da empresa Contratada, conforme escala definida pela Contratante;

DOCUMENTAÇÃO:

A empresa deverá apresentar:

1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

2. Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

3. Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

4. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional.



26/03/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/03/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8727508** e o código CRC **2AFEDA86**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.065280-4

8727508v4